

## **LEI Nº 1.851/2010.**

**EMENTA:** Estabelece em 2010, a partir do dia 1º de janeiro, o vencimento básico dos servidores da Administração Direta e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 001/2010 – Executivo.

**Art. 1º** - Em 2010, a partir do dia 1º de janeiro, o vencimento básico dos servidores da Administração Direta será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

**Parágrafo Único** – Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário básico dos servidores, corresponderá a R\$ 17,00 (dezesete reais) e o valor horário a R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos financeiros decorrente do estabelecido no artigo 1º, retroagirão a 1º de janeiro de 2010.

**Art. 4º** - Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2010, a Lei nº 1.779, de 18 de fevereiro de 2009.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 13 de janeiro de 2010.

**José Fernando Arruda Aragão**  
- PRESIDENTE-

**Ernesto Lázaro Maia**  
- 1º SECRETÁRIO –

**Deomedes Alves de Brito**  
- 2º SECRETÁRIO –